



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de utensílios de copa e cozinha e gêneros alimentícios para atender a demanda do COREN/PI em sua sede (Teresina), nas Subseções do Coren-PI em Floriano/PI, Parnaíba/PI e Picos/PI, bem como nos escritórios administrativos do Coren-PI, localizados nos municípios de São Raimundo Nonato/PI, Piripiri/PI e Bom Jesus/PI.

1.2. O detalhamento completo do objeto, cujos grupos encontram-se resumidos na tabela abaixo, segue descrito no **ANEXO I DO TR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** (descrições, unidades de medida, estimativas de consumo e requisições mínimas).

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO (POR GRUPO)
1	Gêneros Alimentícios	R\$ 33.842,17
2	Matérias Descartáveis	R\$ 11.740,80
3	Materiais de Copa e Cozinha	R\$ 16.780,75
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 62.363,72 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de utensílios de copa e cozinha e gêneros alimentícios para atender a demanda do Coren-PI em sua sede (Teresina), nas subseções do Coren-PI em Floriano/PI, Parnaíba/PI e Picos/PI, bem como nos escritórios administrativos do Coren-PI, localizados nos municípios de São Raimundo Nonato/PI, Piripiri/PI e Bom Jesus/PI, conforme discriminado, visa atender a determinação da Diretoria do Coren-PI.

2.2. Justifica-se a inclusão do escritório administrativo de Bom Jesus, devido ao planejamento de inauguração do referido escritório no exercício de 2023.

2.3. No exercício de 2022 o Coren-PI realizou o Pregão Eletrônico SRP nº 10/2022 para aquisição de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Carrinhos e Material de Copa. A empresa vencedora dos itens do Grupo I - Gêneros Alimentícios e Grupo IV – Material



de Copa foi penalizada por meio do processo administrativo para aplicação de sanções nº 99/2023 referente a inexecução parcial do contrato. Tendo em vista que os itens solicitados não foram entregues em sua totalidade, e visto que não houve fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata e de que se trata de gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha para o serviço de copa que são necessários para atender as demandas do Coren-PI, torna-se necessário a aquisição.

2.4. O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - Coren-PI, buscando proporcionar um ambiente mais acolhedor, confortável e sociável a todas as pessoas que trabalham e aos profissionais que buscam os serviços deste Regional, faz-se necessário a disponibilização de café associado a demais acompanhamentos alimentares como leite, biscoitos e sucos para o consumo na recepção. Um dos princípios básicos do Coren-PI é a valorização da categoria profissional que atua diretamente na área assistencial em saúde, demandando muitas vezes de um grande esforço físico, mental e psicológico dos profissionais de enfermagem durante o exercício da atividade, acarretando cansaço, estresse e outros sintomas físicos motivados por uma carga de trabalho elevada em hospitais, postos de saúde e pronto atendimento.

2.5. Muitos destes profissionais de enfermagem, após o horário de expediente em plantões, buscam o atendimento presencial na sede do Coren-PI para a realização de serviços necessários a regularização profissional. De forma a amenizar o cansaço e estresse destes profissionais de enfermagem que aguardam atendimento presencial na sede do Coren-PI, Subseções e Escritórios, se faz necessário um ambiente mais acolhedor.

2.6. Portanto, a finalidade para aquisição de gêneros alimentícios está na razão de haver uma contraprestação aos profissionais e visitantes que precisam buscar atendimento nesta Autarquia, e em tornar o ambiente mais propício e acolhedor ao atendimento profissional.

2.7. Justifica-se ainda pela necessidade em manter a excelência no atendimento das reuniões e eventos institucionais programados e eventuais demandas que possam ocorrer na Sede, Subseções e Escritórios Administrativo do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, quanto a disponibilização de gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha para o serviço de copa, visando oferecer aos conselheiros, funcionários e visitantes do Coren-PI, a prestação dos serviços de copeirarem.



2.8. Ainda assim, a pretensão se faz necessária considerando as Reuniões de Plenário e Diretoria do Coren-PI, bem como os encontros das Comissões de Processos Éticos e Permanentes do Coren-PI que terão disponíveis gêneros alimentícios e de copa para utilização.

2.9. Assim, a finalidade da aquisição dos materiais auxiliará a sede, Subseções de Picos/PI, Floriano/PI, Parnaíba/PI e os escritórios administrativos de São Raimundo Nonato/PI, Piripiri/PI e Bom Jesus/PI, quanto ao abastecimento de materiais de copa e cozinha, além de gêneros alimentícios, indispensáveis à manutenção e execução das demandas administrativas.

2.10. A aquisição será dividida em grupos, conforme preconizado no Estudo Técnico Preliminar, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2.11. Justifica-se a sugestão das marcas nas descrições dos produtos a serem adquiridos, no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição, acrescentando-se as expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, se for o caso, conforme disposto no Acórdão, sito abaixo:

Nesses casos, o órgão licitante “deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” (Acórdão 113/2016 – Plenário)

2.12. Assim como na Ementa anterior, o Acórdão coloca que se pode indicar a marca de produtos desde que seguidas de expressões que denotam igualdade ou superioridade do produto a ser adquirido em relação ao que já é utilizado pela Administração.

2.13. A aquisição de gêneros alimentícios e copa serão solicitados de forma fracionadas, bem como por ser mais conveniente para administração que elas ocorram parceladamente, de acordo com a efetiva concretização das demandas, como forma de evitar a formação de grandes estoques devido à falta de espaço para guarda dos produtos.

2.14. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

2.14.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações dos serviços a serem adquiridos estão adequadamente



definidos por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bem comum, tendo a obrigatoriedade na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, de conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

2.15. DA JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

2.15.1. Caso o custo do valor global estimado seja até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação nesta futura licitação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 6º do Decreto no 8.538/2015, in verbis:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.16. DA NATUREZA CONTINUADA

2.16.1. Não se aplica.

2.17. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538/2015, art. 7º, inciso I e §2º).

2.18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

2.18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Considerando que se trata de aquisição gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, a licitação será na modalidade **Pregão Eletrônico-SRP**, conforme Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

3.2. Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos de forma parcelada durante o período de vigência da Ata, optou-se pelo fornecimento dos bens através do Sistema de Registro de Preços fundamentado no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, conforme a seguir transcrito:

(...) Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: (...) II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços é a forma que mais se adequa as necessidades deste Conselho em razão da sua vantajosidade, em conformidade com o que preceitua o art. 3º, do Decreto n. 7.892/2013, especificamente quanto ao inciso “II”, do referido decreto.

3.4. Sugere-se ainda que o método de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, seja o de **menor preço** (Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações) por grupo e/ou lotes de Itens.

3.5. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade do Coren-PI, em conformidade com o art. 3º, I, IV, do Decreto nº 7.892/13;

3.6. Em consonância com o Decreto nº 7.892/13 verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela;

3.7. Ainda segundo o mesmo Decreto nº 7.892/13 o Coren-PI não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração;



3.8. O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/contratada poderá exigir do Coren-PI, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, nas condições e formas mencionadas no Termo de Referência e Edital;

3.9. O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades do Coren-PI, não sendo admitida a adesão de órgãos não participantes.

4. DA AMOSTRA

4.1. Na fase de julgamento das propostas, o Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta atualizada de preços informações sobre a marca e demais especificações dos itens que deverão fornecer durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. A verificação das especificações dos objetos ofertados se dará:

4.2.1. Pela análise do prospecto do produto (do fabricante); ou

4.2.2. Ficha técnica (do fabricante); ou

4.2.3. Catálogo técnico (do fabricante); ou

4.2.4. Página da internet (do fabricante); ou

4.2.5. Pela apresentação de amostra do objeto ofertado, este último, por solicitação do Pregoeiro.

4.3. O Pregoeiro após analisar a proposta atualizada, e verificar a necessidade de solicitar amostra de alguns itens, no caso da apresentação de produtos e marcas desconhecidas, o licitante terá a obrigação de enviar amostras dos itens para análise antes da fase de habilitação do certame.

4.4. As amostras deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dia úteis após a convocação do pregoeiro, que será submetido a análise técnica do Departamento Administrativo e após será emitido termo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento. A empresa deve enviar o código de rastreamento do envio;

4.4.1. O referido prazo citado no subitem anterior é para comprovar a tempestividade do envio;



4.5. As amostras deverão ser entregues no Coren-PI, situado na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina-PI, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h às 16h.

4.6. Em caso de reprovação do primeiro envio da amostra, a empresa terá apenas mais uma oportunidade para enviar nova amostra. Caso haja nova reprovação, a proposta da empresa referente ao(s) item(ns) reprovado(s) será rejeitada, sendo o licitante desclassificado.

4.7. As despesas referentes ao envio e o recolhimento dos itens entregues como amostras são de inteira responsabilidade do licitante.

4.8. O setor demandante poderá dispensar apresentação da amostra nos casos em que tiver conhecimento prévio do produto ofertado;

4.9. Os documentos citados nos itens 4.2.1 a 4.2.5 que forem entregues fora do prazo estabelecido, não será analisada e será reconhecida pelo Coren-PI como não entregue;

4.10. A verificação das especificações dos objetos ofertados dos objetos nos itens 4.2.1 a 4.2.5 deverá, obrigatoriamente, estar identificada com os seguintes dados:

- a) Número do Pregão;
- b) Número correspondente ao subitem do edital;
- c) Razão social da licitante, endereço completo e número do telefone para contrato.

4.11. A contratante realizará a análise dos itens ofertados no item 4.2.1 a 4.2.5, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento, que resultará em Aceitação ou Rejeição.

4.12. Na hipótese de rejeição dos itens citados nos tópicos 4.2.1 a 4.2.4. será disponibilizado prazo, de 01 (um) dia útil, para correção dos motivos da rejeição mediante ajustes ou apresentação de novos documentos, a contar da convocação feita pelo pregoeiro, **por meio do sistema eletrônico Comprasnet, devendo seguir os mesmos critérios estabelecidos.**

4.13. Na hipótese de rejeição do item citado no tópico 4.2.5 será disponibilizado novo prazo, de 05 (cinco) dias úteis, para correção dos motivos da rejeição mediante ajustes ou apresentação de nova amostra, a contar da convocação feita pelo pregoeiro, **por meio do sistema eletrônico Comprasnet, devendo seguir os mesmos critérios estabelecidos.**



4.14. Realizadas as correções indispensáveis ou ofertada novos documentos e/ou amostras será emitido relatório, o qual constará manifestação conclusiva a respeito da aprovação ou reprovação do item apresentado, não sendo mais cabível novas correções ou nova amostra em caso de reprovação.

4.15. O relatório conclusivo da análise será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados.

4.16. A (s) amostra (s) recusada (s) deverá (ão) ser retirada (s) pelo licitante no Departamento Administrativo, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação feita pelo Coren-PI, na qual deve constar o alerta de que o não recolhimento dos produtos no prazo concedido será interpretado como renúncia à propriedade destes, permitindo ao Coren/PI, a partir daí, dar-lhes a destinação que entender, seja doando-os ou incorporando-os definitivamente a seu patrimônio.

4.17. A (s) amostra (s) aprovada (s) deverá (ão) ser retirada (s) pela Contratada no Departamento Administrativo, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação feita pela contratante, na qual deve constar o alerta de que o não recolhimento das amostras no prazo concedido será interpretado como renúncia à propriedade destes, permitindo o Coren-PI, a partir daí dar-lhes a destinação que entender, seja doando-os ou incorporando-os definitivamente a seu patrimônio.

4.18. A (s) amostra(s) recusadas (s) ou aprovadas (s), durante verificação da sua conformidade com a especificação, poderá (ão) ser danificada(s) sem gerar qualquer ônus à contratante.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura contados da ordem de fornecimento.

5.2. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto deste certame será devidamente acompanhado de Nota Fiscal emitida com todos os dados da empresa vencedora (Razão Social, endereço e CNPJ).

5.3. Local de Entrega



- 5.3.1. O local de entrega será na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul, Teresina/PI, CEP 64001-350, em dias úteis, no horário das 8h00min às 16h00min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone (86) 3122-9999 com o Departamento Administrativo.
- 5.4. Com no mínimo 03 (três) dias úteis antes da entrega, a Contratada deverá comunicar o Contratante para que possa indicar a pessoa que fará a verificação dos itens e o recebimento provisório.
- 5.5. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- 5.6. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto especificação técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- 5.7. Após o recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente, mediante verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio do Termo definitivo de recebimento, assinado pela contratante e contratada.
- 5.8. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa Contratada será notificada para substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 5.9. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste termo de referência, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.10. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da vencedora pela qualidade, segurança e eficiência do produto.
- 5.11. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da vencedora.
- 5.12. É de total responsabilidade da vencedora todas as despesas com o transporte do objeto até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na proposta inicial.



5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.14. Todos os produtos deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, devidamente identificado com nome fabricante, CNPJ, contato para esclarecimento de dúvidas e código de barra.

5.15. Os produtos deverão estar embalados e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira e umidade, não será recebido pela contratante produto com embalagem danificada ou violada.

5.16. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, com possibilidade conservação por prazo não inferior a seis meses da data de entrega.

5.17. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência.

5.18. Os produtos entregues em desconformidade deverão ser retirados, pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação de recusa, na qual constará o alerta de que o não recolhimento do produto, no prazo concedido, será interpretado como renúncia à propriedade destes, permitindo a contratante dar-lhe a destinação que entender cabível, seja doando-o ou incorporando-o definitivamente a seu patrimônio.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar valores, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.



7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013 e do Edital e seus anexos, compete à CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 7.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.8. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância das Leis nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013 e do Edital e seus anexos, compete à CONTRATADA:

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

8.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.2.8. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;



8.2.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

8.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. Os requisitos ambientais deverão ser observados no fornecimento dos produtos, de modo que os elementos empregados estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares da IN nº1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

9.2. Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do permitido.

9.4. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto nº 7746/2012.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por empregado(s) público(s) designado(s) pelo contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

10.1.1. O gestor de contratos terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, juntamente com o Fiscal designado;
- b) Indicar, se for o caso, a existência de irregularidades à contratada, para tempestiva adoção de medidas corretivas;



c) Proceder, se for o caso, ao registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

10.1.2. Ao Fiscal do contrato, caberá:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- b) O ateste das faturas do objeto, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e no Edital de licitação com seus anexos;
- c) O ateste de conformidade do objeto executado.

10.2. Há que se reforçar que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93. A ausência de comunicação por parte do Coren-PI, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.

10.3. A contratada deverá permitir, bem como oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

10.5. Caso o empregado designado encontre indícios de fraude ou falhas na execução contratual, no exercício da fiscalização, o Coren-PI deverá instaurar processo administrativo, devendo, se for o caso, aplicar as sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e do Art. 87 III e VI da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 96 da Lei 8.666/93.



11. DO PAGAMENTO

11.1. O Coren-PI efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura com as devidas retenções legais e **atesto da mesma**, boleto e mediante a apresentação das certidões de regularidade emitidos pelos Órgãos Públicos e do aceite da Administração.

11.2. A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo Coren-PI na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

11.3. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

11.4. Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, será a mesma devolvida para correção.

11.5. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA facultará ao Coren-PI a retenção dos pagamentos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer correção monetária aos valores retidos.

11.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

11.7. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.8. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte.

11.9. Estão inclusos na remuneração do objeto contratado todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste termo de referência, especialmente despesas de transporte/locomoção;

11.10. Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do Coren-PI ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.



11.11. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para PIS/PASEP, e por ocasião do pagamento, conforme o caso todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.12.1. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

11.12.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.12.3. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e titular da conta bancária.

11.12.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas no subitem 11.12.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a Contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.

11.12.5. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren-PI de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem o objeto devidamente entregue e atestado pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela Contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13. Os pagamentos poderão ser descontinuados pelo Coren-PI, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam, de



qualquer forma, prejudicar o Coren;

b) Inadimplemento de obrigações da Contratada para com o Coren por conta do Contrato;

c) Erros ou vícios nas faturas.

11.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.15. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. Para a definição do preço máximo foi realizado pesquisa de preço em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Conforme art. 5º da referida Instrução: Foi devidamente elaborado o Mapa Comparativo de Preços para definir valores balizadores a contratação, **os preços pesquisados foram obtidos através de cotações** nos fornecedores da região e



pela plataforma banco de preços ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade de seus dados, **que fornecem o serviço.**

12.2. A base de valores referência se deu pela mediana da pesquisa de preços realizada.

12.3. O valor total da contratação é de R\$ 62.363,72(Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

13.2.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2. Multas de:

13.2.2.1. 0,5 (Cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo e a critério do CONTRATANTE, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;



13.2.2.3. 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. Nos casos descritos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

13.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de vigência do instrumento contratual é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, não sendo permitida sua prorrogação.



15. DA REVISÃO DO PREÇOS REGISTRADOS

15.1. As regras acerca da revisão dos preços registrados são as estabelecidas no CAPÍTULO VIII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS, do Decreto nº 7.892/2013.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelos elementos de despesa:

- 6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 - Gêneros Alimentícios
- 6.2.2.1.1.01.33.90.030.021 - Material de Copa e Cozinha

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Despesas com fretes e todos os insumos necessários para o fornecimento dos itens deverão estar inclusos nos preços propostos.

17.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Teresina, 14 de agosto de 2023.

As Especificações Técnicas e Quantitativas foram conferidas e analisadas e demonstram se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do Coren/PI.

Termo de Referência elaborado por:

Taís Gomes Damasceno
Assessora Analista III



Deusulina Carvalho de Sousa
Chefe do Departamento Administrativo
Matrícula nº 004

Da aprovação da Presidência

Teresina, 14 de agosto de 2023.

De acordo:

Antônio Francisco Luz Neto
Coren-PI nº 313.978-ENF
Presidente



ANEXO I DO TR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS REFERENCIAIS

Pregão Eletrônico SRP nº XX/2023 - Processo Administrativo nº 787/2023

GRUPO I - GENÊROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR , tipo cristal, de 1ª qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de açúcar, com odor e sabor característicos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Acondicionado em saco de 1 kg , prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto). Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. MARCA DE REFERÊNCIA: UNIÃO OU SIMILAR	Saco de 1kg	93	R\$ 5,40	R\$ 502,20
02	AÇÚCAR EM SACHÊ , Açúcar de 1ª qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de açúcar, com odor e sabor característicos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos, embalagem em sachê com 5g. Acondicionado em	caixa	31	R\$ 47,16	R\$1.461,96



	caixa com 400 sachês com 5g. Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. MARCA DE REFERÊNCIA: UNIÃO OU SIMILAR				
03	ADOÇANTE líquido frasco no mínimo com 75 ml, frasco à base de sucralose, sem sódio, sem glúten, frasco em material plástico transparente e bico dosador; prazo de validade superior a 80% do estabelecido pelo fabricante. Não serão aceitos adoçantes à base de ciclamato de sódio e sacarina sódica ou aspartame. MARCA DE REFERÊNCIA: LINEA OU SIMILAR.	Frasco de 75ml	39	R\$ 15,65	R\$ 610,35
04	ADOÇANTE sucralose em pó, embalagem em sachê com 600mg. Acondicionado em caixa com 500 sachês com 600mg. Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. MARCA DE REFERÊNCIA: LINEAR OU SIMILAR	caixa	31	R\$ 92,00	R\$ 2.852,00
05	CAFÉ, de 1ª qualidade, apresentação: torrado e moído, homogêneo, 100% de grão arábico comprovado pela ficha técnica do fabricante, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo em embalagens aluminizadas de 250 gramas, sem glúten, prazo validade	Pacote de 250g	702	R\$ 9,51	R\$ 6.676,02



	mínimo: 12 meses. MARCA DE REFERÊNCIA: SANTA CLARA, 3 CORAÇÕES OU SIMILAR.				
06	CHÁ em sachê, sabores variados (hortelã, erva cidreira, camomila, erva doce e boldo). Embalagens no mínimo com 10 sachês, e peso líquido 10g, embalados individualmente. MARCA DE REFERÊNCIA: DR OETKER, LEÃO, MARATÁ OU SIMILAR.	caixa	312	R\$ 5,08	R\$ 1.584,96
07	LEITE em pó integral instantâneo, envazado em embalagem de 400g, com validade mínima de 12 (doze) meses, e que no ato da entrega no almoxarifado não tenha transcorrido mais de um mês da validade. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, ITAMBÉ OU SIMILAR	unid	156	R\$ 20,30	R\$ 3.166,80
08	POLPA DE FRUTA: natural, com no mínimo 500g. A embalagem deverá conter 05 pacotes de 100g cada no sabor: abacaxi . A embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	pacote	26	R\$ 7,50	R\$ 195,00
09	POLPA DE FRUTA: natural, com no mínimo 500g. A embalagem deverá conter 05 pacotes de 100g cada no sabor: cajá . A embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante,	pacote	26	R\$ 9,95	R\$ 258,70



	prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
10	POLPA DE FRUTA: natural, com no mínimo 500g. A embalagem deverá conter 05 pacotes de 100g cada no sabor: caju . A embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	pacote	26	R\$ 5,25	R\$ 136,50
11	POLPA DE FRUTA: natural, com no mínimo 500g. A embalagem deverá conter 05 pacotes de 100g cada no sabor: goiaba . A embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	pacote	26	R\$ 6,00	R\$ 156,00
12	POLPA DE FRUTA: natural, com no mínimo 500g. A embalagem deverá conter 05 pacotes de 100g cada no sabor: cupuaçu . A embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério	pacote	13	R\$ 9,00	R\$ 117,00



	da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
13	POLPA DE FRUTA: natural, com no mínimo 500g. A embalagem deverá conter 05 pacotes de 100g cada no sabor: maracujá . A embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	pacote	13	R\$ 16,68	R\$ 216,84
14	POLPA DE FRUTA: natural, com no mínimo 500g. A embalagem deverá conter 05 pacotes de 100g cada no sabor: acerola . A embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	pacote	26	R\$ 7,50	R\$ 195,00
15	BISCOITO SALGADO , tipo cream cracker, integral, embalagem com 3 pacotes, embalagem de 400g. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	unid	156	R\$ 7,11	R\$ 1.109,16
16	BISCOITO SALGADO , tipo cocktail, embalagem de no mínimo 100g. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	unid	156	R\$ 6,31	R\$ 984,36
17	BISCOITO DOCE , tipo maizena , contendo 3 pacotes, embalagem de 400g. MARCA DE REFERÊNCIA:	unid	156	R\$ 9,07	R\$ 1.414,92



	FORTALEZA, MABEL OU SIMILAR.				
18	BISCOITO DOCE , tipo rosquinha, sem recheio, nos sabores de leite, chocolate e coco, embalagem de 500g. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA, RANCHEIRO OU SIMILAR.	unid	156	R\$ 12,40	R\$ 1.934,40
19	BISCOITO MINI LANCHINHO , salgado, em sachê com no mínimo 2 unidades de biscoito/bolacha - 7g / 9g. MARCA DE REFERÊNCIA: CLUB SOCIAL OU SIMILAR.	unid	3.250	R\$ 1,66	R\$ 5.395,00
20	BISCOITO MINI LANCHINHO , doce, em sachê com no mínimo 2 unidades de biscoito/bolacha - 7g / 9g. MARCA DE REFERÊNCIA: RICHESTER, BOM SABOR OU SIMILAR.	unid	3.250	R\$ 1,50	R\$ 4.875,00
VALOR TOTAL				R\$ 33.842,17	

GRUPO II - MATERIAS DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	FILTRO DE PAPEL: Para coar café; com dupla costura e micro furos – nº 103. Embalagem com no mínimo 30 filtros. MARCA DE REFERÊNCIA: MELITA, 3 CORAÇÕES OU SIMILAR.	caixa	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
22	GUARDANAPO , pacote contendo 50 guardanapos de papel, branco, folha simples de 22,7 cm x 22,8 cm cada, 100% fibras naturais, com duas dobras, alvura superior a 70 %, conforme norma ISO; impureza máxima de 15mm ² /m ² , conforme	pacote	120	R\$ 2,99	R\$ 358,80



	<p>norma Tappi T437) M90. Os guardanapos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos e acondicionados em embalagem plástica inviolável de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. O produto deve ser entregue apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade, prazo de validade. MARCA DE REFERÊNCIA: FACE A FACE, MALU, GRAN FINALE, NOBRE OU SIMILAR.</p>				
23	<p>COPO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PARA ÁGUA – 180ml, caixa com 25 PCT c/ 100 unidades: de polipropileno (PP), branco ou transparente, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca e 8 cm de altura, massa mínima de 2,20 g por copo. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos de 100 unidades e caixa com 2.500 unidades. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865. MARCA DE REFERÊNCIA: ECOCOPPO, TOTALPLAST OU SUPERIOR.</p>	caixa	36	R\$ 220,00	R\$ 7.920,00



24	COPO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PARA CAFÉ , capacidade para 50ml, 100% biodegradável. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos de 50 ou 100 unidades e caixa com 5000 unidades. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865. MARCA DE REFERÊNCIA: ECOCOPPO, TOTALPLAST OU SIMILAR.	caixa	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
25	PAZINHA PLÁSTICA PARA MEXER CAFÉ , material plástico, tipo mexedor de cafezinho, aplicação copa e cozinha, cor branco transparente, pacote com no mínimo 500 unid. MARCA DE REFERÊNCIA: PRAFESTA, MEXA BEM OU SIMILAR.	pacote	36	R\$ 14,50	R\$ 522,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.740,80	

LOTE III - MATERIAIS DE COPA E COZINHA					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	PRATO PORCELANA , aplicação refeição, formato circular, tipo raso, diâmetro aproximadamente de 26cm, cor branco. Esmaltação sem falhas,	unid.	48	R\$ 25,38	R\$ 1.218,24



	bolhas ou riscos (rachaduras), Logotipo e nome do fabricante estampado no fundo do prato. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, NADIR OU SIMILAR.				
27	XÍCARA , material porcelana, tipo chá, cor branca, capacidade 200 ml, com pires, ambos na cor branca esmaltado. Esmaltação sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras), Logotipo e nome do fabricante estampado no fundo da xícara e pires. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, NADIR OU SIMILAR.	unid.	48	R\$ 20,16	R\$ 967,68
28	XÍCARA material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 75 ml, com pires, ambos na cor branca esmaltado. Esmaltação sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras), Logotipo e nome do fabricante estampado no fundo da xícara e pires. MARCA DE REFERÊNCIA: OXFORD, TRAMONTINA OU SIMILAR.	unid.	48	R\$ 17,73	R\$ 851,04
29	COLHER , material corpo aço inoxidável, tamanho grande, tipo sopa. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, ORIGINAL UNE, ARTICLE OU SIMILAR.	unid.	48	R\$ 7,00	R\$ 336,00



30	GARFO MESA , material corpo aço inoxidável, material: cabo aço inoxidável, tipo mesa, características adicionais: liso, polido, medidas aproximadas: 23 cm comprimento e 3mm espessura. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, ORIGINAL UNE, A GOURMET OU SIMILAR.	unid.	24	R\$ 5,98	R\$ 143,52
31	FACA de mesa corpo aço inoxidável, 4 polegadas, material: cabo aço inoxidável, tipo mesa, características adicionais: liso, polido, medidas aproximadas: 23 cm comprimento e 3mm espessura. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, ORIGINAL UNE, NACIONAL OU SIMILAR.	unid.	48	R\$ 4,93	R\$ 236,64
32	BANDEJA , formato retangular material aço inox com alças, nas dimensões aproximadas: 43cm x 32,5cm retangular, comprimento 43 cm, largura 32,5 cm, finalidade servir líquidos e alimentos. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, FRATELLI OU SIMILAR.	unid.	03	R\$ 140,30	R\$ 420,90
33	BANDEJA retangular em aço inox, com alças nas dimensões aproximadas de 37cm x 23,2 cm x 1,5 cm. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, FRATELLI	unid.	06	R\$ 135,00	R\$ 810,00



	OU SIMILAR.				
34	JARRA , material aço inoxidável, capacidade 2L, modelo cilíndrico, aplicação água/suco, características adicionais: aparador gelo, alça aço inox, tampa articulada fixa, nas medidas aproximadas de: altura 14 cm, profundidade 19 cm, largura 17 cm. MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX, TRAMONTINA COOKHOME OU SIMILAR.	unid.	09	R\$ 192,96	R\$ 1.736,64
35	FERVEDOR de água, material alumínio, capacidade 2L, com alça, nas medidas aproximadas de altura 14cm, profundidade 18 cm, largura 14,5 cm. MARCA DE REFERÊNCIA: MULTIFLON, NACIONAL OU SIMILAR.	unid.	01	R\$ 47,92	R\$ 47,92
36	FERVEDOR de água, material alumínio, capacidade 1L, com alça, nas medidas aproximadas de altura 11cm, profundidade 12 cm, largura 12 cm. MARCA DE REFERÊNCIA: MULTIFLON, NACIONAL OU SIMILAR.	unid.	03	R\$ 43,00	R\$ 129,00
37	PORTA GUARDANAPO , material aço inoxidável, largura 9 cm, comprimento 15 cm. MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX, TRAMONTINA OU SIMILAR.	unid.	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
38	TAÇAS de vidro para água 260ml, caixa contendo 24 unidades. MARCA DE	caixa	03	R\$ 162,00	R\$ 486,00



	REFERÊNCIA: SANTA MARINA, KAVIK OU SIMILAR.				
39	TOALHA PARA MESA oval, de seis cadeiras, confeccionada em tecido 100% poliéster, medindo aproximadamente 1,40mx2,10m. MARCA DE REFERÊNCIA: KARSTEN, NACIONAL OU SIMILAR.	unid.	03	R\$ 125,00	R\$ 375,00
40	BULE TÉRMICO em aço inox, com capacidade de no mínimo 300ml , corpo externo de aço inox e ampola de vidro Sistema corta-pingos embutido. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT/NBR no que couber. Marca de Referência: Tramontina ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU SIMILAR.	unid.	05	R\$ 234,00	R\$ 1.170,00
41	GARRAFA TÉRMICA, com capacidade de 500 ml , Material externo: inox; tampa em polipropileno (PP), base em silicone; com alça para transporte; Isolamento Térmico: Ampola de Vidro; Sistema de Servir: Bomba de pressão com sistema exclusivo que não pinga. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas	unid.	05	R\$ 154,65	R\$ 773,75



	normas da ABNT/NBR no que couber. MARCA DE REFERÊNCIA: ALADDIN, TERMOLAR OU SIMILAR.				
42	GARRAFA TÉRMICA, com capacidade de 1L; revestimento externo e interno em aço Inox, tampa em polipropileno (PP); base em silicone; com alça para transporte; Isolamento térmico: Ampola de Inox; Sistema de Servir: Bomba de Pressão com exclusivo sistema que não pinga. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT/NBR no que couber. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, TERMOLAR OU SIMILAR.	unid.	05	R\$ 198,00	R\$ 990,00
43	GARRAFA TÉRMICA, com capacidade de 2L; revestimento externo e interno em aço Inox, tampa em polipropileno (PP); base em silicone; com alça para transporte; Isolamento térmico: Ampola de Inox; Sistema de Servir: Bomba de Pressão com exclusivo sistema que não pinga. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT/NBR no que couber. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA,	unid.	02	R\$ 225,71	R\$ 451,42



	TERMOLAR OU SIMILAR.				
44	LIXEIRA TELADA DE METAL para escritório, com capacidade de 12 litros, cor preta. MARCA DE REFERÊNCIA: FACILITE, MAESTIC OU SIMILAR.	unid.	15	R\$ 38,85	R\$ 582,75
45	LIXEIRA COM PEDAL , corpo e tampa em inox, sistema de acionamento da tampa em aço (sistema interno), com balde interno de plástico removível e capacidade de 20 litros, nas dimensões de 33 x 32,5 x 48,5. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BRINOX OU SIMILAR.	unid.	05	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
46	LIXEIRA EM AÇO INOX , com pedal e balde interno, 12L, medindo aproximadamente 30 x 72 cm. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, HAI BRASIL, QUICK OU SIMILAR.	unid.	03	R\$ 190,50	R\$ 571,50
47	CESTO DE PLÁSTICO acionamento da tampa através de pedal, na cor preta, branco, cinza e/ou azul, com capacidade aproximadamente 60 litros, com medidas aproximadas de 44 x 70 x 45 cm; capacidade de 60 litros; (banheiros do térreo, 1º, 2º, 3º andar e copa). MARCA DE REFERÊNCIA: INJEPLASTEC, NACIONAL OU SIMILAR.	unid.	06	R\$ 145,00	R\$ 870,00
48	DISPENSER POUPA COPO	unid.	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI

FLS.: _____

PAD n° 787/2023

SERVIDOR _____

	DE ÁGUA de 150 a 180 ml, tipo trilha. MARCA DE REFERÊNCIA: MULTICOPO OU SIMILAR.				
49	DISPENSER POUPA COPO DE CAFÉ de 50 a 80 ml, tipo trilha. MARCA DE REFERÊNCIA: MULTICOPO OU SIMILAR.	unid.	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
50	PORTA SABÃO , ideal para detergente e esponja em material plástico resistente, aplicação pia de cozinha. MARCA DE REFERÊNCIA: UZ, AZ OU SIMILAR	unid.	05	R\$ 18,85	R\$ 94,25
VALOR TOTAL				R\$ 16.780,75	



ANEXO II DO TR - IMAGENS ILUSTRATIVAS

ITENS 26 AO 50 DO GRUPO 3









Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI

FLS.: _____

PAD n° 787/2023

SERVIDOR _____





ANEXO III DO TR - TERMO DE RECUSA

Pregão Eletrônico SRP nº XX/2023 - Processo Administrativo nº 787/2023

A Fiscal dos Contratos do Coren-PI, responsável pelo recebimento de utensílios de copa e cozinha e gêneros alimentícios, **RECUSA** o recebimento do (s) item(ns) nos quantitativos e nas especificações discriminados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO

A recusa do recebimento do(s) item (ns) acima descrito, justifica-se: **(Relatório - detalhar de forma objetiva a recusa)** _____

_____.

Assim, essa empresa deverá substituir/corriger no prazo contratual, todos os itens em desacordo com especificações constantes na Ata de Registro de Preço nº/22....., sob pena de sanções contratuais.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

.....
CIENTE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ENTREGA:

.....
Fiscal do Contrato



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº XX/2023 - Processo Administrativo nº 787/2023

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do objeto.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura da licitação.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Site Internet:	
e-mail:	
Telefone/whatsapp:	(DDD)
Endereço	Rua: N°
	Bairro:
	Cidade/Estado:
	CEP nº:
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES:	() SIM () NÃO
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
Nome:	
Cargo:	Nacionalidade:
RG N°:	Órgão emissor:
CPF N°:	
Estado Civil:	



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI

FLS.: _____

PAD nº 787/2023

SERVIDOR _____

Profissão:		
e-mail:		
Telefone/whatsapp:	(DDD)	
Endereço	Rua:	Nº
	Bairro:	
	Cidade/Estado:	
	CEP nº:	
Dados Bancários:	Banco:	
	Agência:	
	Conta Corrente:	
DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA		
Nome:		
Cargo:	e-mail:	
RG Nº:	Órgão emissor:	
CPF Nº:		
Telefone/whatsapp:	(DDD)	

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº XX/2023 - Processo Administrativo nº 787/2023

Na data consignada abaixo o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN/PI, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua Magalhães Filho nº 655, Centro/Sul, CEP 64001-350, Teresina/PI, CNPJ nº. 04.769.874/0001-69, representado, neste ato, por seu Presidente Dr. **XXXXXXXX**, brasileiro, casado, Enfermeiro, portador do CPF nº **XXXXXXXX** e registro COREN/PI nº **XXXXX-ENF** e sua Tesoureira **XXXXXXXXXX**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº **XXXXXXXX** e registro COREN/PI nº **XXXX-TE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado a empresa _____ com sede na _____, na cidade _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, identidade _____ e CPF _____, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, de Decretos nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/13, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços dos itens descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com seu respectivos preço unitário e total/global.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de utensílios de copa e cozinha e gêneros alimentícios para atender a demanda do COREN/PI em sua sede (Teresina), nas subseções do COREN/PI em Floriano/PI, Parnaíba/PI e Picos/PI, bem como nos escritórios administrativos do COREN/PI, localizados nos municípios de São Raimundo Nonato/PI, Piripiri/PI e Bom Jesus/PI.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente desta licitação, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015 - Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 – que assim entendeu “...O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93 o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/13.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido pelo Coren/PI, sem justificativa aceitável, quando for o caso;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002; ou

e) por razões de interesse público, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Coren/PI.

5.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

5.2. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí-Coren/PI fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO - RP Nº xx/2023, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD nº 787/2023, independentemente de transcrição.

8. DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.5. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

8.5.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.



8.5.2. É facultado ao Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art.13 do Decreto nº 7.892/2013.

8.6. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

8.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.8. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

8.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

8.9.1. Nessa hipótese, o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



8.11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.11.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.13. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

8.14. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina, _____ de _____ de 2023.

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Presidente - Dr. Antônio Francisco Luz Neto

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Tesoureira - Dra. Leone Maria Damasceno Soares

Contratada Representante



ANEXO VI - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/2023

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXX/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº. XX/2023 – Processo Administrativo Nº. 787/2023

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO

DATA DA EMISSÃO: XX/XX/202X

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí vem, por meio da presente Autorização de Compra, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993, solicitar à empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, telefone: (XX) XXXX-XXXX e-mail: XXXXXXXX o fornecimento dos materiais conforme descrito abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de utensílios de copa e cozinha e gêneros alimentícios para atender a demanda do COREN/PI em sua sede (Teresina), nas subseções do COREN/PI em Floriano/PI, Parnaíba/PI e Picos/PI, bem como nos escritórios administrativos do COREN/PI, localizados nos municípios de São Raimundo Nonato/PI, Piri-piri/PI e Bom Jesus/PI.

2. DO PREÇO

2.1. Ficam ajustados os seguintes valores:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total

2.2. Os valores acima estão de acordo com o registrado em Ata de Registro de Preços.

2.3. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, demais custos, tais como custos e logística da entrega, materiais e equipamentos utilizados, tributos, todas as despesas diretas e indiretas e outros necessários ao integral cumprimento da entrega do objeto.



2.4 A substituição do modelo ou marca do item é possível, desde que o novo objeto seja de qualidade igual ou superior ao inicialmente ofertado e apenas depois de análise e validação pelo fiscal da contratação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento de que trata o objeto correrão por conta da dotação orçamentária:

➤ XXXXXXXXXXXXXXXX

4. DA GARANTIA SOBRE OS PRODUTOS

4.1. Será exigida garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do Termo de Recebimento Definitivo, podendo, inclusive, a Contratada oferecer garantia adicional. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o mesmo dispositivo legal.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada nos termos, prazos e locais descritos no Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Nos casos lá descritos que ensejarem a substituição do objeto, a notificação à contratada poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério do COREN-PI, sendo que os prazos serão contados a partir da notificação.

5.3. Após a substituição ou conserto/reparação do objeto, permanecendo irregularidades quanto à especificação, falha ou vício, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer sua mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado nos termos do Anexo I – Termo de Referência

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à Contratante, a partir da assinatura deste instrumento, o cumprimento das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à Contratada, a partir da assinatura deste instrumento, o cumprimento das obrigações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As sanções serão aplicadas nos termos e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos, dispostos na legislação civil.

11. DO FORO

11.1. Fica estipulado o foro da Justiça Federal de Teresina/PI para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

Teresina, XX de XXXXX de 2023.

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí Presidente - Dr.
Antônio Francisco Luz Neto

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Tesoureira – Dra. Leone Maria Damasceno Soares

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF nº:

NOME:

CPF nº: